

**LEI Nº 1538**

**SÚMULA:** Altera dispositivo das **Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal nº 1.482 de 02/12/2008, para o exercício de 2009, e dá outras providências:

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a **“ALTERAR”** na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 1.482 de 02/12/08, para o exercício de 2009, no Anexo I, a seguinte Meta:

Onde Lê-se:

<b>Funcional Programática</b>			<b>Valor (R\$)</b>
<b>Órgão</b>	<b>05</b>	<b>DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>Unidade</b>	002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
<b>Função</b>	15	Urbanismo	
<b>Programa</b>	0005	Administração e Gestão Serviços Viação, Obras e Serviços Urbanos	
<b>Meta</b>	82	Pavimentação/Recapeamento na área Urbana Op. de Crédito/SEDU	80.000,00
<b>Produto</b>	Pavimentação		
<b>Total Meta</b>	8.250 m <sup>2</sup>		

Leia-se:

<b>Funcional Programática</b>			<b>Valor (R\$)</b>
<b>Órgão</b>	<b>05</b>	<b>DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>Unidade</b>	002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
<b>Função</b>	15	Urbanismo	
<b>Programa</b>	0005	Administração e Gestão Serviços Viação, Obras e Serviços Urbanos	
<b>Meta</b>	82	Pavimentação/Recapeamento na área Urbana	80.000,00
<b>Produto</b>	Pavimentação		
<b>Total Meta</b>	8.250 m <sup>2</sup>		

**Art. 2º** - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 1.482 de 02/12/2008.

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL